

Lei n.º 595/98

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Rio Preto - MS, para o Exercício Financeiro de 1.999 e das outras Provisórias.

O povo do Município de São José do Rio Preto - MS, por seus representantes legais aprova e em, Decreto Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento do Município de São José do Rio Preto, discriminado nos Orçamentos de Poder Legislativo e Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e acompanhavam, estima a receita em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2.º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	665.000,00
Receita Patrimonial	160.000,00
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	2.907.000,00
outras Receitas Correntes	88.000,00
SUB TOTAL	3.870.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	230.000,00
SUB TOTAL	630.000,00

Continua.

TOTAL GERAL - - - - - Confirmação Lei n. 595/98 110

4.500.000,00

Art. 3º - A despesa do Município de São José do Gramma, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	225.000,00
02 - Judiciária	83.000,00
03 - Administração e Planejamento	786.500,00
04 - Agricultura	208.000,00
05 - Comunicação	42.500,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	10.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	15.000,00
08 - Educação e Cultura	1.350.000,00
09 - Indústria, Comércio e Serviços	65.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	233.000,00
11 - Saúde e saneamento	454.000,00
12 - Assistência e Previdência	321.000,00
16 - Transporte	529.000,00
99 - Reserva de Contingência	178.000,00
TOTAL GERAL	4.500.000,00

B - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Câmara Municipal	225.000,00
Gabinete do Prefeito	315.000,00
Secretaria de Finanças e Contabilidade	475.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	1.350.000,00
Procuradoria Municipal	83.000,00
Secretaria de Obras, Urbanismo e Patrimônio	627.000,00
Secretaria de Saúde, Saneamento e Ação Social	639.000,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Agropecuária	208.000,00
Secretaria de Transporte e Estradas de Rodagem	400.000,00
Reserva de Contingência	178.000,00
TOTAL GERAL	4.500.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIA E SUB CATEGORIA

ECONÔMICA

Confirma

Continuação Lei n.º 595/98

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Despesas de Custeio	2.473.000,00
1.2 - Transferências Correntes	506.000,00
TOTAL	2.979.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	1.166.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	47.000,00
2.3 - Transferências de Capital	130.000,00
TOTAL	1.343.000,00

9.9 - Reserva de Contingência

TOTAL GERAL DA DESPESA 4.500.000,00

Art. 4.º - Fica o poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1999 podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5.º - Fica o poder executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para exercício financeiro de 1999 até o limite de 50% (Cinquenta por cento), podendo para tanto utilizar-se dos recursos autorizados pelo artigo 43 Parágrafo Quinto, Items I, II, III e IV da Lei 4.320/65, da despesa autorizada.

Art. 6.º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite de 10% (dez por cento) de total da despesa fixada.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a 1.º de Janeiro de 1.999.

São José do Rio Preto, 16 de novembro de 1998.

O Prefeito:

Mudassa